

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 005/2013 – FUNJOPE.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O Nº 004/2013 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PRODUZIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, INTERESSE PÚBLICO E DA ISONOMIA.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar o item SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do que passará a ter a seguinte redação:

- ABERTURA: 30 de outubro de 2013 – HORÁRIO: 10:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30 de outubro de 2013 – HORÁRIO: 10:30 H.

1 – PREÂMBULO

(...) sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (quatorze) horas do dia 30 de outubro de 2013**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

Artigo 2º - Acrescentar ao Item 9.4 – CAPACIDADE TÉCNICA o subitem 9.4.2 e 9.4.3, que passarão a ter a seguinte redação:

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.2 – Licença da Vigilância Sanitária, constando o responsável técnico que responderá pela empresa junto ao órgão emitente em conformidade com a RDC nº. 63 de 25/11/2011, com a Lei municipal 10.430/2005 de 14/02/2005 e regulamentada pela Lei Municipal de nº. 11.178 de 10/10/2007;

9.4.3 – 01(um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, em conformidade com o artigo 59 da Lei 5.194/66, artigo 1º da lei nº. 6.496/77 e Resoluções do CONFEA de nºs. 310/86, nº. 1048/13, onde conte (m) a realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços locação de banheiros químicos. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

Artigo 3º - Acrescentar ao Item 11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO, subitem 11.1.3, alínea “a.1)” que passará a ter a seguinte redação:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as

microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o § 1º do art. 43 da LC 123/2006;

Artigo 4º - Modificar o **sub item 12.1, Item 12 – DO EDITAL, que passará a ter a seguinte redação:**

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

Artigo 5º - Modificar o ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, **que passará a ter a seguinte redação:**

(...) contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

Artigo 6º - Modificar a **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que passará a ter a seguinte redação:**

(...) para eventual contratação de empresa especializada locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 7º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2013.

JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS
Pregoeira Oficial

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo